



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL

BRAGANÇA PAULISTA – SP
2016

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DA OBRIGAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - As disposições contidas neste Regulamento baseiam-se na obrigatoriedade da realização e finalização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devendo contemplar a pesquisa científica e/ou tecnológica em nível de graduação que aborde temas relacionados ao curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Bragança Paulista.

Artigo 2º - O TCC constitui-se em um trabalho, que possibilita ao aluno consolidar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial. Seu formato deve consistir em uma Monografia, que disserte acerca de um tema da área de formação tecnológica e que apresente resultados e conclusões acerca desse tema. As atividades a serem desenvolvidas no TCC devem estar em consonância com os conhecimentos, competências e habilidades elencadas no Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 3º - O TCC pode consistir no resultado de uma pesquisa acadêmica realizada acerca de determinado tema, ou tratar de questões vivenciadas e/ou conhecimentos adquiridos pelo aluno em ambiente de empresa.

Artigo 4º - O trabalho deve ser desenvolvido individualmente sob a orientação de um professor do curso, podendo existir também a participação de um coorientador. O objetivo é representar a rotina de trabalho que os futuros alunos terão ao longo de sua vida profissional, com as competências, habilidades e atitudes do egresso.

Artigo 5º - O TCC tem como objetivos específicos propiciar aos discentes envolvidos:

- a) oportunidade para demonstrar conhecimento e habilidades adquiridas;
- b) aprofundamento temático e consulta de bibliografia especializada;
- c) estímulo à produção científica e tecnológica;
- d) aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica de seu objeto de estudo.

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Artigo 6º - O TCC deve ser desenvolvido pelo aluno, respeitando o período máximo de integralização do curso para sua conclusão.

§ 1º – O trabalho deve conter no mínimo 15 (quinze) páginas e deve incluir em sua estrutura pelo menos os seguintes tópicos:

- a) Resumo;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Contextualização;
- e) Metodologia;
- f) Resultados;
- g) Conclusões
- h) Referências

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 7º - As atividades do TCC do curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial estão sob a responsabilidade da Coordenação do Curso.

Artigo 8º - São atribuições do Coordenador do TCC:

- a) Coordenar as atividades relacionadas com o TCC;
- b) Prestar apoio aos orientadores e alunos quanto ao regulamento do TCC;
- c) Estabelecer, juntamente com os orientadores e demais docentes, procedimentos operacionais e controles que sejam necessários ao bom desempenho das atividades.

TÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 9º - Os orientadores de TCC devem ser professores do IFSP Campus Bragança Paulista, com titulação mínima de Especialista, e deverão manifestar sua disponibilidade de orientação, bem como informar as áreas e linhas de pesquisa em que atuam.

Artigo 10º - O aluno deve procurar um orientador para seu projeto, preferencialmente que tenha aderência à área de conhecimento envolvida no mesmo.

Artigo 11º - Fica facultado ao professor recusar a orientação de um TCC em função de sua disponibilidade e/ou aderência ao projeto na sua área de conhecimento ou atuação.

Artigo 12º - O tempo de dedicação do orientador para orientação do TCC deve estar de acordo com sua disponibilidade.

Artigo 13º - O aluno poderá ter um coorientador desde que o orientador julgue necessário o auxílio de outro profissional para o bom desenvolvimento do TCC.

Artigo 14º - O coorientador deve ser docente ou profissional de nível superior que atue em área relacionada ao curso e ao tema do trabalho. Pode pertencer ao IFSP-BRA ou a outra instituição ou empresa. Deve possuir disponibilidade compatível com a atividade de orientação a ser realizada.

Artigo 15º - São atribuições dos orientadores:

- a) Avaliar a proposta de TCC elaborada pelos orientandos inclusive quanto à viabilidade de execução do projeto;
- b) Orientar os alunos no desenvolvimento do TCC;
- c) Avaliar o TCC para encaminhamento à Banca Examinadora;
- d) Designar a composição da Banca Examinadora do TCC juntamente com a data de defesa do trabalho, em tempo hábil;
- e) Presidir a Banca Examinadora do TCC que estiver sob sua orientação;
- f) Encaminhar ao Coordenador de Curso, a Ata de Defesa do Trabalho contendo as devidas assinaturas.

TÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Artigo 16º - O TCC será avaliado pelo orientador que, considerando-o suficiente e de acordo com as normas previstas neste regulamento, deverá encaminhá-lo para defesa perante a Banca.

§ 1º - A Banca Examinadora deverá ser constituída pelos seguintes membros: orientador, coorientador (caso exista), e mais dois convidados, sendo que um deles deve ser obrigatoriamente docente do curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial e o outro pode ser um profissional convidado com formação superior correlata e reconhecido conhecimento na área do trabalho.

§ 2º - A avaliação deve compreender:

- a) Respeito aos direitos autorais evitando-se qualquer forma de plágio acadêmico;
- b) Relevância da pesquisa, quanto à capacidade de inovação e/ou desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos ou processos;
- c) Análise crítica e articulação entre teoria e prática;
- d) Adequação dos objetivos com os resultados e considerações finais;
- e) Relevância e qualidade das referências;
- f) Respeito às normas de redação técnica e formatação aplicáveis;
- g) Desempenho na apresentação do trabalho.

§ 3º - O resultado da avaliação realizada em consenso pela banca pode consistir em um dos seguintes pareceres:

I - Aprovado

II - Aprovado mediante a realização de correções

III - Reprovado

§ 4º - Estarão automaticamente reprovados os trabalhos que:

- a) Não tiverem os exemplares encaminhados à Banca;
- b) Não forem apresentados oralmente perante a Banca;

c) Apresentarem evidências de plágio ou outra forma que descaracterize a sua autoria.

§ 5º - Não está previsto Instrumento Final de Avaliação ou Recuperação para TCCs reprovados.

§ 6º - Não cabe recurso ou revisão do parecer atribuído pela Banca do TCC.

§ 7º - O aluno que tiver seu trabalho reprovado poderá elaborar um novo TCC e compor uma nova banca, desde que haja tempo hábil para a integralização do curso.

§ 8º - A ata da defesa (Anexo I) deverá ser arquivada no prontuário do aluno e, também, nas pastas da Coordenação do Curso. Deve ser fornecida uma cópia da mesma para cada membro da Banca.

Artigo 17º - O aluno responsável pelo desenvolvimento do TCC deve entregar cópias impressas ou digitais conforme solicitado por cada membro da banca com antecedência mínima de 15 dias da apresentação para Banca Examinadora.

§ 1º - As correções solicitadas pela Banca Examinadora ao trabalho deverão ser entregues num prazo máximo de 20 dias a contar da data da defesa do mesmo.

TÍTULO VI

DOS ALUNOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Artigo 18º - São direitos do aluno, além daqueles assegurados pelo curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial e Organização Didática do IFSP:

- a) Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas e técnicas;
- b) Contar com a supervisão e orientação de um professor para a realização de TCC.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Artigo 19º - São deveres do aluno, além de observar as determinações do Regulamento do TCC do curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial e demais regulamentos do IFSP em vigor:

- a) Cumprir as determinações deste Regulamento;
- b) Elaborar o projeto de pesquisa referente ao seu trabalho em conformidade com este Regulamento;
- c) Apresentar ao orientador as atividades propostas dentro dos prazos fixados;
- d) Reunir-se com o orientador para apresentar-lhe o andamento do trabalho;
- e) Obter aprovação do orientador com relação ao seu respectivo TCC;
- f) Participar das reuniões de orientações acertadas com o orientador;

- g) Executar atividades e metas estabelecidas pelo orientador, bem como, os cronogramas estabelecidos;

- h) Apresentar ao orientador e à banca examinadora, material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- i) Elaborar o texto final do TCC de acordo com o estabelecido neste Regulamento, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- j) Apresentar oralmente e defender o seu TCC, perante a Banca Examinadora, em data, hora e local estabelecidos pelo orientador;
- k) Apresentar a versão final do trabalho corrigida ao orientador e entregar a mesma na Biblioteca do campus para publicação do TCC respeitando as datas estabelecidas;
- l) Realizar os ajustes propostos pelos membros da Banca em seu TCC com a supervisão do orientador;
- m) Solicitar a ficha catalográfica na Biblioteca do campus, após apresentação e aprovação do trabalho pela Banca Examinadora.

TITULO VII

DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

Artigo 20º - Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo são reservados os direitos autorais dos TCCs que resultarem em inovação tecnológica que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

Artigo 21º - No caso de TCC realizado no âmbito profissional, juntamente com a proposta, deverá ser obtida uma anuência para publicação do trabalho junto à empresa (Anexo II). Esta anuência pode ser concedida pelo coorientador do trabalho que tenha vínculo com a empresa ou instância superior pertencente à própria empresa.

Artigo 22º - O aluno deve fazer uso de citações em seu relatório final de TCC respeitando as normas de citação e os direitos autorais de quem as publicou.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - Os TCCs poderão ser utilizados como referência por outros alunos e, para tanto, deverão ser encaminhados à Biblioteca do campus com a anuência do orientador.

§ 1º - A versão final corrigida deverá ser entregue ao orientador juntamente com o formulário de autorização para publicação pela Biblioteca do campus.

Artigo 24º - O aluno que tenha realizado estágio ou trabalhe na indústria, em área afim ao curso, poderá, com a anuência do orientador, produzir um TCC a partir de um tema relacionado a essas atividades, desde que consiga desenvolvê-lo na forma de uma monografia técnico-científica.

Artigo 25º - O aluno que tenha desenvolvido projeto de Iniciação Científica (IC) dentro das modalidades propostas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) poderá, com anuência do orientador deste projeto, apresentá-lo na forma de monografia como TCC.

Artigo 26º - Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados pelo orientador à Coordenação do Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial.

TÍTULO IX

DA VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO

Artigo 27º - Este regulamento entra em vigência no Segundo Semestre de 2016, sendo sua aplicação facultativa aos TCCs de Mecatrônica Industrial entregues e apresentados nesse período. A partir do Primeiro Semestre de 2017, passa a ser obrigatório que os TCCs sejam todos entregues e apresentados conforme o que dispõe este regulamento.

Artigo 28º - Futuras revisões ou atualizações deste regulamento, deverão ser analisadas e propostas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, com a anuência do Colegiado de Curso.

ANEXO I
ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO Campus Bragança Paulista</p>	<p align="center">INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO</p> <p align="center">CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA</p> <p align="center">ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO</p> <p align="center">CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL</p>
---	---

No dia ____ do mês de _____ de 20____, às _____ horas, sito à Rua Francisco Samuel Lucchesi, 770 – Penha – Bragança Paulista – deste Instituto de Ensino, reuniu-se em sessão pública, a comissão julgadora do Trabalho de Conclusão de Curso, para avaliar o trabalho desenvolvido pelo aluno: _____
 _____ Prontuário: _____, sob o título “ _____”
 _____”
 pertencente ao curso superior em Tecnologia em Mecatrônica Industrial.

Integraram a comissão os seguintes membros:

- Membro 1. (Orientador / Presidente) - _____
- Membro 2. (Coorientador se houver) - _____
- Membro 3. (Convidado 1) - _____
- Membro 4. (Convidado 2) - _____

A Banca Examinadora passou à arguição pública do candidato sobre seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e, encerrados os trabalhos, os examinadores deram parecer sobre a apresentação.

Parecer: _____

Em conclusão o candidato _____ – Prontuário: _____ foi considerado _____ no Trabalho de Conclusão do Curso superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial e para constar, eu, _____, Coordenador do referido curso, lavrei a presente Ata que assino juntamente com os membros da Banca Examinadora.

_____ Orientador / Presidente	_____ Coorientador
_____ Convidado 1	_____ Convidado 2
_____ Aluno	_____ Coordenador do Curso

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR PARTE DE EMPRESA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR PARTE DA
EMPRESA**
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O aluno _____ ,
prontuário _____ , matriculado no curso superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Bragança Paulista (IFSP-BRA), está autorizado a publicar no âmbito acadêmico, e sem obter fins lucrativos, os resultados alcançados em seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sob o título “ _____

_____” , desenvolvido em vínculo/parceria com a empresa _____ ,
_____, CNPJ _____ ,
situada na cidade de _____ .

Bragança Paulista, _____ de _____ de _____ .

Aluno

Orientador

Representante da empresa